



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone (48) 3245-7252
CEP 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina
www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho
Queimado, Santo Amaro
da Imperatriz, São Bonifácio
e São Pedro de Alcântara

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 5,540 hab.
IBGE 2010

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 018/2015, DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE
O NOVO PLANO DE CARGOS E
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PREVIDÊNCIAS.**

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 53 da Lei Complementar nº 018/2015, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração redacional:

Art. 53. Para efeito da concessão da revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição da República, fica estabelecido que a partir de 2022, será o mês de janeiro como data-base.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Águas Mornas, 20 de dezembro de 2021.


OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

